

Embora o processo eletrônico tenha sido implantado na vara de Linhares em meados de 2010, o número de petições que ainda chegam em papel é grande. Por isso, o juiz federal da vara linharensense, Dr. Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, ressaltou a importância da divulgação do peticionamento eletrônico. “É um instrumento que trouxe agilidade aos processos e conforto para os advogados, já que as petições podem ser enviadas de qualquer computador e a qualquer hora. Nossa meta é conscientizar o máximo de advogados da facilidade e confiabilidade dessa nova tecnologia oferecida pela Justiça Federal”, afirmou.

Durante a mobilização, além do atendimento individual, serão distribuídas cartilhas de orientação aos advogados, que também podem ser consultadas pelo www.jfes.jus.br.

Atualmente, a Vara Federal de Linhares possui 4.245 processos em tramitação, sendo que 1.331 são eletrônicos.



Nos Juizados,
o usuário também pode
enviar petição inicial
eletrônica

Basta estar
cadastrado
no processo
eletrônico

Cadastre-se:
www.jfes.jus.br

(Portal Processual/
Portal do Jurisdicionado)

NCS

Nos Juizados Especiais Federais capixabas, o usuário também pode enviar petição inicial eletrônica

Assim como os advogados que entram com processos na Justiça Federal capixaba já podem fazer desde o dia 17 de setembro, os usuários dos Juizados Especiais Federais do Estado também podem apresentar petição inicial de forma eletrônica, diretamente de casa ou de qualquer outro local com acesso à internet.

Basta se cadastrar para utilização do processo eletrônico, disponível no site www.jfes.jus.br, imprimir o formulário e dirigir-se a um dos três juizados disponíveis em Vitória para ter seu cadastro validado.

Cadastre-se acessando “Portal Processual” e “Portal do Jurisdicionado”, na página da JFES na internet: www.jfes.jus.br.

VF-COLATINA REALIZA MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO COM MAIS DE 60% DE ACORDOS

A Vara Federal de Colatina realizou nestas quarta e quinta, 24 e 25, em sua sede, mutirão de audiências de conciliação em processos relativos a aposentadorias rurais, pensão por morte e auxílio maternidade do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS. O órgão pagou mais de R\$ 500 mil a título de benefícios em atraso em 49 acordos realizados, num percentual de 63,64%.

Nos dois dias de mutirão foram realizadas 85 audiências, presididas pelos juízes federais Cristiane Conde Chmatalik, Marcelo da Rocha Rosado, Karina de Oliveira e Silva e Juliana Montenegro Calado. As audiências contaram com a participação dos procuradores federais Marcos Antonio Borges Barbosa, José Aparecido Buffon, Paulo Henrique Vaz Fidalgo e Pedro Inocêncio Binda.



“Fundamental”

O encerramento do mutirão contou com a presença do desembargador federal José Ferreira Neves Neto, diretor do Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal em Vitória-ES, representando a presidente do TRF da 2ª Região, desembargadora federal Maria Helena Cisne.

O desembargador louvou a iniciativa dos órgãos envolvidos, dentre eles o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região, nas pessoas do seu coordenador, desembargador federal Guilherme Calmon, e da juíza auxiliar, Marcella Brandão, e do Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), da JFES, coordenado pela juíza

federal Cristiane Conde Chmatalik. Incluiu também neste rol, a participação da juíza federal Juliana Montenegro Calado, “sua conterrânea” de Pernambuco, que exerce a titularidade da VF-Colatina, e dos procuradores federais.

“O acordo é a demonstração da vontade de cada um, então quando as partes se dispõem a transacionar, elas estão exercendo a sua autonomia, a sua própria vontade e elas não ficam mais com resquícios de insatisfação, como acontece com uma decisão, por mais justa que seja, pois dificilmente ela (a decisão) consegue convencer aquela parte que não obteve a vitória e, às vezes, até aquela parte que obteve a vitória, mas não integralmente. Já na conciliação, não. As partes saem conscientes de que fizeram aquilo que era possível no seu direito e por seu próprio modo, conseqüentemente saem com a presunção jure at jure de justiça feita, de paz”, concluiu o desembargador.



Des. Fed. José Ferreira Neves Neto

Agradecimentos

A coordenadora do Cescon, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, que no evento também representava o diretor do foro (em exercício) da JFES, juiz federal José Eduardo do Nascimento, por sua vez, fez diversos agradecimentos, ao apoio do INSS, ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado, José Aparecido Buffon, “que nos dá o maior apoio possível”, e ao procurador Marcos Antonio Borges Barbosa, que atua pelo INSS no município – “tivemos essa parceria com o INSS e sem a boa vontade dos procuradores, nós não teríamos como fazê-lo (o mutirão)”.

O agradecimento da magistrada contemplou a juíza federal que responde pela titularidade da VF-Colatina, “dra. Juliana, que com certeza vai deixar muitas saudades aqui no município”, e todos os envolvidos no evento: juízes, procuradores, servidores e estagiários do Núcleo de Apoio Judiciário (NAJ), do Cescon, da Turma Recursal/ES, da vara colatinense, agentes de segurança, técnicos e “as pessoas que



Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik



Equipe da VF-Colatina



Desembargador, juízes e equipe do NAJ

Certificados

O final do evento foi marcado pela entrega de certificados pela participação no mutirão e realização de acordo a alguns dos jurisdicionados presentes. Marli de Lourdes do Vale Morosini recebeu seu certificado das mãos da coordenadora do Cescon e do procurador Marcos Antonio Borges Barbosa. A juíza da VF-Colatina e o procurador José Aparecido Buffon entregaram o certificado a Angelina Ferreira Soares. Maria das Dores Guilherme da Silva recebeu o seu certificado das mãos do desembargador federal José Ferreira Neves Neto e dos juízes federais Karina de Oliveira e Silva e Marcelo da Rocha Rosado.



Maria das Dores recebe certificado das mãos do Des. Fed. José Ferreira, ao lado dos juízes federais Karina Oliveira e Marcelo Rosado

TRF2 suspende prazos dos processos em que o INSS é parte na JFES

A presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargadora federal Maria Helena Ciske, determinou, na portaria nº T2-PTP-2012/00758, de 16 de outubro de 2012, a suspensão dos prazos processuais das ações judiciais em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é parte. Os prazos ficarão suspensos no período de 22 a 26 de outubro em toda a Seção Judiciária do Espírito Santo.

A suspensão decorreu do mutirão de conciliação de processos relativos a aposentadorias rurais realizado na Subseção Judiciária de Colatina.

Expediente na Justiça Federal na próxima semana

De acordo com o inciso IV, do Art. 62 da Lei 5010/66, são feriados na Justiça Federal os dias **01 e 02 de novembro**

XIV Leilão Unificado arrecada cerca de R\$ 1,4 milhão



O leilão foi realizado no auditório da JFES em Vitória

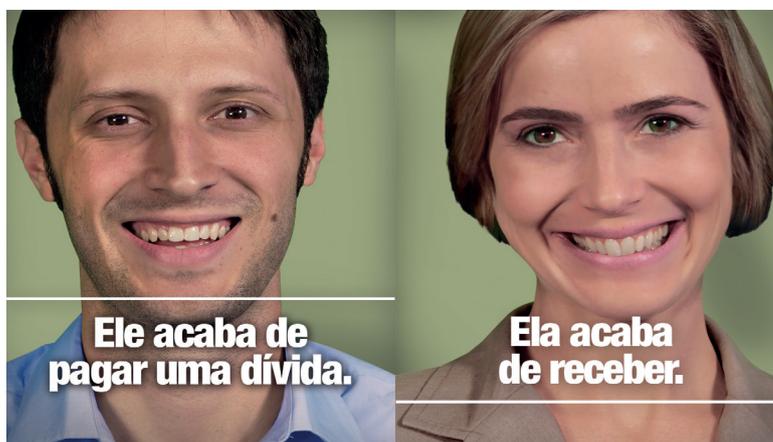
Foi realizada nesta terça-feira, 23, a segunda praça do XIV Leilão Unificado da Justiça Federal do Espírito Santo. No total, foram arrematados 22 bens e arrecadados R\$ 1.376.807,45. O bem mais caro arrematado foi um terreno em Carapina, Serra, pelo valor de R\$ 740.000,00 e o mais barato, um refrigerador, que saiu por R\$ 1.092,45.

De acordo com a servidora Flávia Margon Pessoa, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ligado ao Núcleo de Apoio Judiciário (NAJ), alguns bens chegaram a ser arrematados por valores superiores à avaliação.

Quatro leiloeiros atuaram no evento: Mauro Colodete, Hidirlene Duszeiko, Mauro Cesar Rocha e Luiz Carlos Lessa Junior.

Estavam envolvidos 115 processos da 2ª Vara Federal Criminal, Vara Federal de Serra, 1ª a 6ª Varas Federais Cíveis, além das 1ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Execução Fiscal. As dívidas eram em sua maioria relativas a tributos devidos à União Federal, Caixa Econômica Federal, Conselhos, entre outros.

O leilão unificado da JFES ocorre anualmente.



Ele acaba de pagar uma dívida.

Ela acaba de receber.

Não importa de que lado você esteja
Um acordo justo é um acordo bom para todos.

Semana Nacional da Conciliação.
De 7 a 14 de Novembro.

Informe-se:
www.cnj.jus.br/conciliacao

Quem concilia sempre sai ganhando.



PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Seminário “Boas práticas gerenciais” mobiliza gestores de varas

Os diretores de secretarias, oficiais de gabinete e supervisores das varas federais da Seção Judiciária do Espírito Santo, dentre outros servidores, reuniram-se nos dias 16 e 17 no auditório da sede do órgão para trocar ideias e conhecer dois projetos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro vencedores no Prêmio Inovare – programa que tem por objetivo identificar, premiar e disseminar práticas inovadoras que estejam aumentando a qualidade da prestação jurisdicional e contribuindo com a modernização da Justiça Brasileira.

Os premiados “Comunidade que Aprende” e “Gestão Processual Integrada” foram apresentados, respectivamente, pelos juízes federais William Douglas Resinente dos Santos e Luiz Norton Baptista de Mattos, e por membros de suas equipes, que promoveram oficinas e trabalhos em grupo.

O evento, que faz parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) da Seção Judiciária e também da programação do Mês do Servidor, contou com a participação de 45 servidores no primeiro dia e 50 no segundo.

De acordo com o supervisor da Seção de Desenvolvimento de Pessoas (Sedpe/NGP), Ronnie Francis Rangel Mariano, a ideia é que a partir do ano que vem o seminário reúna projetos da própria SJES. “Nosso objetivo é promover a troca de conhecimentos e, desta forma, incentivar as boas práticas no nosso próprio local de trabalho”, ressaltou.



William Douglas

COMUNIDADE QUE APRENDE

O projeto “Comunidade que aprende” foi apresentado na terça-feira, 16. Na abertura, o juiz federal William Douglas declarou que o convite para falar na Justiça Federal do Espírito Santo foi especial, por muitos motivos. Um deles era o fato de sua mãe ser de Cachoeiro de Itapemirim e o outro, porque tem por aqui muitos amigos, dentre os quais o juiz federal Ronald Krüger Rodor, que foi ao auditório cumprimentar o colega. O coordenador de cursos da JFES, juiz federal Alceu Maurício Junior, também foi prestigiar o magistrado.

Conhecido nacionalmente pela autoria do livro “Como passar em provas e concursos”, grande sucesso de vendas e inspiração para muitos aspirantes ao serviço público no Brasil, William Douglas disse que participar do seminário de boas práticas gerenciais é uma grande satisfação. “Ver a Justiça preocupada com o desenvolvimento de seus gestores, só aumenta o meu orgulho de ser juiz federal. A gente sente que é realmente diferente, que tem alguma coisa pra contribuir com o País”, declarou.

O magistrado apresentou, então, parte de sua equipe da 4ª Vara Federal Cível de Niterói – Luciana Elmor Gonçalves (diretora), Maria Inês Santana, Claudia Mesquita, Andréa Queiroz, Jaqueline Nelgaço e Gabriele Areias – e destacou que sua maior gratificação não é ser premiado, mas “colocar a cabeça no travesseiro e saber que fez o melhor” dentro do seu trabalho. Em seguida, passou a apresentação para sua diretora Luciana e avisou que encerraria o evento com uma “palestra surpresa” no final da tarde.

Luciana iniciou passando um vídeo que mostrava uma orquestra e ressaltou o respeito às diferenças e a exaltação dos talentos de cada um. “Precisamos nos tornar grandes orquestras, em que as diferenças não sejam ameaças, mas oportunidades. Trazer o talento individual, formar uma orquestra para produzir o som que interessa aos jurisdicionados: processos mais rápidos e bom atendimento”.

Segundo a diretora, “Comunidade que Aprende” é uma “comunidade de aprendizagem, na qual o processo de conhecimento pressupõe incessante intercâmbio de saber e de experiências entre os indivíduos, onde todos aprendem e ensinam juntos, em uma verdadeira comunhão intelectual”. “É uma equipe de trabalho que se junta de uma forma que o conhecimento flui e o poder é descentralizado. Delega-se bastante, o objetivo é costurado a várias mãos. Todos trabalham com autonomia, buscando a mesma finalidade, intercâmbio”. Mas não se trata, segundo ela, de nenhuma mágica. O programa é baseado em práticas simples e aplicáveis em qualquer unidade.

Quando Luciana foi trabalhar na Vara de Niterói, em 1997, havia oito servidores, 9.190 processos aguardando solução, baixa motivação e retrabalho. Com o novo modelo de gestão implantado, “hoje a gente tem sonhos comuns, objetivos comuns”, declarou. E o número de processos esperando para serem resolvidos baixou para 2.014 (dados de set/2012).



Parte da equipe da 4ª VF-Cível de Niterói



Gestores da JF capixaba

PALESTRA SURPRESA

Por volta das 17 horas, o juiz federal William Douglas voltou ao auditório e fez a palestra surpresa que havia prometido. Ele iniciou citando “Os dez mandamentos paradoxais” – texto elaborado por um estudante de 2º grau em 1968 e pintado por Madre Tereza de Calcutá numa parede. “O bem que você faz hoje será esquecido amanhã. Faça o bem, apesar de tudo”, diz um dos mandamentos. “Pela minha experiência, é verdade, mas eu ainda prefiro isso”, ressaltou o juiz, buscando despertar o mesmo sentimento nos servidores presentes: “Seja servidor público apesar de tudo”.



William Douglas destacou a força de vontade como fator de sucesso

Depois passou o vídeo “Os ciclistas”, da Siamar, em que dois ciclistas disputam uma corrida e o que tem mais condições (bicicleta melhor, equipamentos de segurança, etc) perde para a força de vontade do que não tinha as mesmas condições. Mostrou, em seguida, o que chama de “currículo bonito”, em que são citadas suas vitórias, aprovações e conquistas. Mas fez questão de citar o que veio antes. “Antes do que deu certo, teve um monte de coisa que deu errado. Reprovações em concursos, empresas quebradas, duas depressões, um divórcio, várias doenças. Fui obrigado a emagrecer 22 quilos. Não quis deixar de vir aqui falar do meu currículo negativo, porque se consegui o positivo é porque aprendi com o erro. E isso faz parte de qualquer jornada de sucesso, não só como servidor público”, alertou.

Os quatro pilares do sucesso

Para mostrar a capacidade de superação das pessoas, William Douglas destacou personalidades que considera grandes exemplos, dentre os quais o ministro Joaquim Barbosa - filho de uma dona de casa e de um pedreiro, que, com toda uma série de dificuldades, chegou a ministro do STF e hoje é considerado herói nacional por sua atuação na Suprema Corte. “Todos eles tiveram dificuldades que muitos de nós não temos, mas não desistiram de seus sonhos e conseguiram se superar. A utopia pode não ser alcançada, mas faz você caminhar. O que falta você fazer, superar, fazer diferente?”, provocou.

Para quem quer ter sucesso na vida, o magistrado sugeriu algumas leituras, como “A lei do triunfo”, de Napoleon Hill, no qual o autor destaca as 16 leis comuns a pessoas de sucesso. “A mais importante de todas é fazer aos outros aquilo que você quer que seja feito a você mesmo”, considera o magistrado. “Isso está, inclusive, na Bíblia”, observou, lembrando que o livro sagrado também pode ser fonte de conhecimento mesmo para quem não é religioso. Seu próximo livro traz como título “As leis bíblicas do sucesso”.

O palestrante citou ainda os livros “Visão 360 graus”, do empresário Eike Batista, e “Os segredos da mente milionária”, de T. Harv Eker. E destacou como quatro pilares do sucesso: a energia, a inteligência, a integridade (que, na opinião dele, seria o mais importante) e o relacionamento.

Destacou ainda que a nova linha da psicologia e da psiquiatria é estudar a felicidade. “Se amanhã você ganhar na loteria ou ficar paraplégico, daqui a dois anos as médias de felicidade será a mesma. Felicidade tem a ver com o que a gente é e não com o que acontece, depende das escolhas que a gente faz”, concluiu, convidando as pessoas a descobrirem qual é a sua missão na vida. “Isso vai afetar seu nível de felicidade. Minha proposta é você passar seis meses agindo como gente feliz. Você é uma boa semente, essa justiça é uma boa terra. Com certeza, produzirão muitos frutos”.



Líderes da 7ª VF-RJ

GESTÃO PROCESSUAL INTEGRADA

O projeto “Gestão Processual Integrada” (GPI) foi apresentado na quarta-feira, 17, pelo juiz federal Luiz Norton Baptista de Mattos e representantes de sua equipe da 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro - Francisco José de Barros do Souto, José Amadeu de Bem Amado e Eloíza Maria Gazal da Costa. “Temos que lembrar que lidamos com processo e com pessoas. Eu me sinto honrado de ser chamado pelo



Luiz Norton

Ronnie para da PDG aqui no ES. Mas é uma honra que não foi construída por mim, mas por toda a equipe. Viemos trazer esse carinho para vocês e fazer isso dar certo. Aqui é a minha casa. A Justiça é a minha casa”, disse Amadeu.

Luiz Norton agradeceu “o honrado convite da SJES”: “É a 2ª vez que venho a Vitória para falar sobre a gestão processual integrada. A primeira foi com a Drª Enara (juíza federal Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto) na direção do foro, em 2006”. E parabenizou a Seção Judiciária pelas novas instalações.

O magistrado, que é irmão do juiz federal Fernando Cesar Batista de Mattos (diretor do foro, afastado para prestar auxílio à Presidência do CNJ), iniciou sua apresentação comentando que quando ingressou na Justiça Federal, em 1997, encontrou um cenário de grande desânimo e falta de expectativas: “As pessoas diziam que trabalhar na Justiça era ‘enxugar gelo’, que não iam mudar o mundo. Fiquei assustado com isso. Mas decidi não entrar nessa mentalidade”.

Posteriormente, em 1998, quando se titularizou na Vara Federal de São João do Meriti – naquela época, segunda subseção em matéria de processos da 2ª Região – o quadro também era desolador: “poucos servidores, competência plena, equipamentos obsoletos, mobiliário danificado, 5.815 processos, 41 armários de processos aguardando publicação, dois armários de petições iniciais sem exame”.

Foi daí que nasceu a GPI. As primeiras medidas tomadas foram limpeza, arrumação e consertos diversos, “porque a gente precisa se sentir bem no local de trabalho”, disse o juiz. Depois vieram a elaboração do manual do juiz, a capacitação dos servidores, a meritocracia, a racionalização de processos de Trabalho, a racionalização da distribuição dos servidores, o acompanhamento estatístico e o planejamento estratégico em bases mensais, feedbacks e clareza nas relações (formação de equipe), enfim, práticas de caráter administrativo e processual.

“Na GPI”, diz Luiz Norton, “há uma busca de ideias novas de juízes e servidores”. “Além disso, o juiz é o gerente máximo e tem que assumir o papel de comandante – dar o exemplo para os servidores”, ressalta, lembrando a importância do papel de liderança do magistrado. “Os servidores têm que se mirar no juiz. Se uma vara vai bem ou vai mal a colaboração maior é dele. Ele tem que fazer a diferença”, reforça.



Práticas implantadas



Dentre as principais práticas administrativas inseridas pela GPI, como a elaboração de manuais internos e melhorias no ambiente, foram implantados rodízio de tarefas, horário em sistema flex-time, racionalização e padronização no processamento dos feitos, treinamento e melhor aproveitamento dos estagiários, capacitação e valorização dos servidores, sistema de filtros (redução de erros em despachos, decisões e sentenças), livre acesso e sintonia entre juiz, cartório e gabinete e consulta ao usuário com formulários de pesquisa.

As práticas de caráter processual incluíram a cooperação com o a Advocacia Geral da União (AGU), a Polícia Rodoviária Federal (PRF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA), a Agência Nacional do Petróleo (ANP), a Caixa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), além de exame adequado das petições iniciais, efetividade e concentração dos despachos, antecipação da sentença de improcedência, otimização das audiências, linguagem simples e concisa nas sentenças, “evitando citações desnecessárias”, e ataque imediato aos processos repetitivos de massa.

“São ações que levam um pouco mais de tempo no início, mas que nos fazem ganhar muito tempo depois”, ressaltou o juiz federal.

Os resultados foram que em set/2012 o número de processos em tramitação passou para 2300. Além disso, a publicação foi zerada, as petições iniciais são examinadas no dia, as petições são juntadas no dia, houve uma média de 195 sentenças/mês nos 37 meses, os prazos de certificação estão em dia e a vara saiu do 26º lugar das 28 varas no total do acervo para a terceira posição.

“Nada é fruto do acaso – o acervo de uma vara é o reflexo da equipe que está lá e principalmente do juiz”, reforçou o magistrado, citando a frase de um pintor russo: “todas as vezes que a sorte bateu na minha porta ela me encontrou trabalhado”. “Sejam muito felizes aqui”, encerrou.

Em seguida, a plateia foi dividida em grupos de trabalho.



Magistrados e servidores com 10, 15, 20 e 25 anos de exercício na 2ª Região recebem homenagem

Os juízes federais e servidores que completam este ano 10, 15, 20 e 25 anos de exercício na Justiça Federal na 2ª Região (RJ e ES) foram homenageados na sexta-feira, 19, dentro das comemorações pelo Dia do Servidor Público, cuja data é o dia 28 de outubro.

A solenidade, realizada no auditório "Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira", foi aberta pelo diretor do foro em exercício, juiz federal José Eduardo do Nascimento, que parabenizou os colegas e servidores, "com certeza, merecedores da homenagem".

Em seguida, o juiz federal Alexandre Miguel (1ª VF-Cível), que este ano completa 15 anos de magistratura na 2ª Região, falou em nome dos magistrados, destacando a importância do trabalho de cada um na Justiça Federal, tanto nas áreas administrativas quanto nas judiciárias, e lembrou com "saudades" dos velhos tempos.

Houve também a leitura de poesia de Anellise Moreira Ramos (1ª VF-Cível), que por meio de suas palavras procurou "dar vida a um trabalho silencioso, mas tão importante para tanta gente".

Neidy Aparecida Emerick Torrezani (2º JEF), 25 anos de verdadeira dedicação à 2ª Região, ouviu, às lágrimas, o servidor Thiago Coelho Freitas ler a mensagem que ela preparou para falar em nome dos servidores. Em seu texto, Neidy conta sua história na Justiça, na qual presenciou toda uma evolução tecnológica e, acima de tudo, aprendeu, com o contato permanente com o público, "que o sucesso se constrói a partir do amor ao próximo".

Após os discursos, os homenageados receberam certificados de honra ao mérito e assistiram a uma belíssima apresentação do Coral da Justiça Federal, calorosamente aplaudida por todos.

O evento foi prestigiado pelo desembargador federal José Ferreira Neves Neto, magistrados, servidores e familiares.



- 1 - Juiz federal José Eduardo do Nascimento (diretor do foro em exercício)
- 2 - Anellise Moreira Ramos (1ª VF-Cível)
- 3 - Desembargador federal José Ferreira Neves Neto (CCJF), Neidy Aparecida Emerick Torrezani (diretora do 2º JEF - 25 anos de 2ª Região) e juiz federal Pablo Coelho Charles Gomes (TR/ES - 10 anos)
- 4 - Coral da Justiça Federal
- 5 - Juiz federal Alexandre Miguel (1ª VF-Cível - 15 anos)
- 6 - Aníbal Ferreira de Paiva Junior (oficial de justiça - 25 anos)

Sexta-feira, 26, tem recital e abertura de exposição

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal e a Justiça Federal do Espírito Santo apresentam

Música e Fotografia

A CASA É SUA
Wladimir Aires

TRIO MOUSIKÁ
Violino, violoncelo, piano
Wladimir Aires, Fabíola Bortolozo, Raquel Rohr

AS QUATRO ESTAÇÕES

Recital Trio Mousiká: 26 de outubro, às 17h30
Exposição A Casa é Sua: até 16 de novembro,
segunda a sexta-feira, 12h às 17h.
Local: Justiça Federal do Espírito Santo
Inf: maaciel: 3183-5188, nccj@jfas.jus.br



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal e a Justiça Federal do Espírito Santo apresentam no dia 26 de outubro, às 17h30, recital de piano, violino e violoncelo, com o "Trio Mousiká", formado pelos músicos Eliezer Isidoro (violinista), Raquel Rohr (violoncelista) e Fabíola Bortolozo (pianista). O evento será no auditório "Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira", na sede da JFES, em Vitória. No mesmo dia, às 18 horas, será aberta a exposição fotográfica "A Casa é Sua", de Wladimir Barbosa Aires, servidor da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, no foyer do auditório.

A sede da JFES fica na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo.

TNU MANTÉM RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO PELA RECEITA FEDERAL*

Um recurso da União pretendia reformar decisão confirmada pela Turma Recursal do Rio Grande do Norte, relativa à devolução a um contribuinte, pela Receita Federal, do imposto de renda retido na fonte. Basicamente, duas argumentações ensejaram o recurso. Na primeira, a parte autora não teria comprovado o fato constitutivo de seu direito – a retenção ou recolhimento do imposto. Na segunda, a sentença que julgou precedente o pedido de restituição no período de 2005 a 2008, seria, ao mesmo tempo, extra petita (decisão fora do pedido formulado na inicial) e ultra petita (julgamento que concede além do que foi pedido, mais do que foi solicitado pelo autor da ação).

O relator da matéria na TNU, juiz Gláucio Maciel, inicialmente considerou não haver negativa de prestação jurisdicional, como alegado, apenas porque a decisão deixou de analisar todos os argumentos da parte, sendo necessário apenas que o julgador indique fundamentação suficiente. Após citar o teor da Súmula 43 da TNU, o magistrado destacou: "A discussão a respeito do ônus da prova, comprovação do fato constitutivo pelo contribuinte ou modificativo/extintivo do direito pelo ente tributante, é de natureza processual, o que impede a uniformização de jurisprudência".

Quanto às argumentações de que a sentença teria, ao mesmo tempo, sido concedida fora e além do que foi pedido, o relator observou que o autor da ação pleiteou a restituição do imposto retido entre 2006 e 2008, bem como a suspensão da retenção a partir do ajuizamento da causa, em abril de 2008. E considerou a sentença ultra petita apenas com relação ao ano de 2005. "A determinação de restituição dos valores retidos em 2008 é decorrência lógica do pedido inicial de suspensão da retenção a partir do ajuizamento da demanda, não tendo tal circunstância o condão de conferir ao pronunciamento judicial a característica de julgamento ultra petita".

Com a aprovação do voto do relator pelo colegiado, houve provimento apenas para excluir da condenação os valores de 2005. PROCESSO 0508154-13-2008.4.05.8400

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

TNU ANALISA PEDIDO DE PENSÃO DE FILHA DE EX-COMBATENTE*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão realizada em Brasília no dia 17 de outubro, deu provimento parcial a um recurso da filha de um ex-combatente, que pleiteia junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) o pagamento de pensão por morte. O direito havia sido negado em sentença, ratificada pela Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco, sob o seguinte fundamento: "A autora não preenche os requisitos necessários para ser considerada dependente do falecido ex-combatente, pois na data do óbito já não era mais solteira e sim divorciada, circunstância que fez cessar o vínculo de dependência paterna para fins previdenciários".

Inconformada, a autora da ação recorreu à TNU, defendendo seu direito à concessão do benefício, independentemente de seu estado civil, bastando que haja comprovação de sua invalidez anterior à morte do titular.

Ao analisar o mérito da questão, o juiz federal Paulo Arena, relator na TNU, tomou por base a jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos defendidos pela autora. "O STJ, interpretando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei n. 8.059/90, sedimentou o entendimento de que, em se tratando de filho inválido, dependente de sua idade ou estado civil, será considerado dependente de ex-combatente quando a doença for preexistente à morte do instituidor do benefício".

Assim, visando adequar o julgado a essa premissa, o relator manifestou-se pelo retorno dos autos à turma recursal de origem, o que foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado.

PROCESSO 0500526-11.2010.4.05.8300

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Pedido de juros moratórios para precatório complementar não é conhecido*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais não conheceu de pedido de uniformização no qual o autor pretendia deferimento de mandado de segurança contra decisão que afastou a incidência de juros moratórios no período compreendido entre a elaboração da conta e a expedição do precatório. O pedido havia sido interposto contra acórdão da 2ª Turma Recursal do Paraná, que indeferiu a petição inicial de mandado de segurança.

O recorrente argumentava que a decisão recorrida contraria os julgados proferidos nos REsp 373225/DF, REsp 65827/DF e o REsp 111635/PR, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Mas, de acordo com o relator do pedido na TNU, juiz federal Herculano Martins Nacif, não há similitude fático-jurídica entre os julgados apontados como paradigma e o acórdão recorrido. Os acórdãos do STJ consideram que na atualização monetária do precatório complementar devem incidir juros de mora desde a expedição da requisição até o efetivo pagamento. Já o acórdão recorrido, da TR-PR, versa sobre indeferimento de petição inicial em mandado de segurança, por constatar-se que a decisão que negou o pedido de expedição de precatório complementar não era equivocada, nem tampouco ilegal.

Neste sentido, a TNU aplicou a Questão de Ordem nº 22, segundo a qual "É possível o não-conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

PROCESSO Nº: 0000006-30.2011.4.04.7095

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Pensão alimentícia é dedutível do Imposto de Renda mesmo sem decisão judicial*



Ao rejeitar embargos de declaração interpostos pela Fazenda Nacional, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) manteve, na prática, acórdão favorável à dedução do imposto de renda dos valores pagos a título de pensão alimentícia, mesmo sem decisão judicial. A sessão de julgamento foi realizada em 17/10.

A sentença, da Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, foi favorável ao pedido do contribuinte. O fundamento é o de que aceitar como passíveis de serem deduzidas da base de cálculo do imposto de renda tão-somente as pensões alimentícias decorrentes de decisão judicial ou de acordos homologados judicialmente, seria desprestigiar aquele pai ou companheiro que espontaneamente efetuou o seu pagamento, sem a necessidade de ser compelido a fazê-lo. Ao apreciar recurso da União, a Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte reafirmou esse entendimento, destacando que, em respeito aos princípios da isonomia e da razoabilidade, a pensão deve integrar a base de cálculo para fins de dedução, mesmo aquela resultante de acordo extrajudicial ajustado entre as partes interessadas, sob pena de afronta ao dever de sustento familiar.

A União (Fazenda Nacional) recorreu à TNU, mediante incidente de uniformização de jurisprudência. Alegou, entre outros fundamentos, que o acórdão recorrido diverge da jurisprudência do STJ, ressaltando que o acordo de pensão alimentícia, não homologado judicialmente, não serve para dedução do imposto de renda.

O relator da matéria, juiz federal Adel Américo Dias de Oliveira, registrou em seu voto: "Na linha do posicionamento trilhado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, entendo que, embora a previsão legal seja a de que podem ser deduzidos da base de cálculo do imposto de renda os valores pagos a título de alimentos ou pensões, "em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais", a interpretação deve ser homogênea e sistêmica, conjugada ao Sistema Tributário Nacional, o que implica concluir que a pensão alimentícia é dedutível da base de cálculo do Imposto de Renda, seja ela decorrente de decisão judicial ou não, mas desde que devidamente comprovada".

Com esses fundamentos, e após mencionar que, segundo os autos, a sentença recorrida ressalta que o pagamento da pensão alimentícia está devidamente comprovado, o relator concluiu pelo não provimento ao recurso da União. PROCESSO Nº 0509841-25.2008.4.05.8400

AUXÍLIO-SUPLEMENTAR NÃO PODE SER CUMULADO COM APOSENTADORIA*

TNUJEFs

O benefício chamado “auxílio-suplementar”, antecessor do atual auxílio-acidente, não pode ser cumulado com a aposentadoria, já que seu pagamento deve ser cessado a partir do ato de concessão da aposentadoria. Assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) em sessão realizada no dia 17 de outubro. A recorrente pretendia modificar acórdão que, confirmando a sentença pelos seus próprios fundamentos, julgou indevido o pagamento de auxílio-acidente após a concessão de aposentadoria por idade. O pedido de uniformização na TNU também foi negado, já que o benefício em questão, concedido em 1982, não era auxílio-acidente, e sim auxílio-suplementar, que não pode ser cumulado com aposentadoria.

Segundo explicou o relator do incidente de uniformização, juiz federal Gláucio Maciel, o art. 9º da Lei 6.367/76 instituiu o pagamento do chamado auxílio-suplementar aos segurados que, embora recuperados de acidente do trabalho, apresentassem sequelas capazes de diminuir a capacidade laborativa. No parágrafo único do art. 9º, a lei limitou o pagamento do benefício até a concessão de aposentadoria. “Tendo em vista que o benefício rege-se pela lei vigente à época de sua concessão, o auxílio-suplementar possui natureza temporária, devendo ser cessado quando da aposentadoria do segurado”, afirma o juiz em seu voto.

O relator acrescenta que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do EREsp 197.037/SP, na 3ª Seção, de que foi relator o ministro Gilson Dipp decidiu que o “auxílio mensal, dito suplementar, preconizado pela legislação acidentária anterior (Lei 6.367/76), no seu art. 9º, se recebido antes da inatividade, tinha duração limitada à aposentadoria”.

PEDILEF: 2009.71.62.001929-0

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

Não cabe indenização por danos materiais decorrentes de indeferimento administrativo

Não é devido pagamento de indenização por danos materiais em decorrência de indeferimento administrativo de benefício previdenciário. Assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, em julgamento realizado em 17/10. O autor da ação requeria a indenização sob o argumento de que havia sido obrigado a contratar advogado para ajuizamento de demanda perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que indeferiu administrativamente o seu pedido. Pretendia o autor, assim, o ressarcimento do valor gasto com os honorários contratuais de advogado particular.

O pedido do autor foi indeferido na primeira instância e na Turma Recursal do Rio Grande do Sul. No pedido de uniformização, foi demonstrada a divergência jurisprudencial entre o acórdão recorrido (da TR/RS) e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tendo por paradigma o REsp 1.027.797/MG, do qual foi relatora a ministra Nancy Andrichi.

No entanto, o relator do pedido de uniformização, juiz federal Gláucio Maciel, observou que em outro julgado - EREsp 1.155.527/MG, de que foi relator o Sr. Ministro Sidnei Beneti – o STJ firmou o entendimento de que é incabível, por ausência de ato ilícito gerador de dano indenizável, o reembolso pela parte adversária dos honorários advocatícios contratados. Ele esclarece que nesses embargos de divergência, a ministra Nancy Andrichi reviu seu posicionamento anterior, consignando em voto-vista que os honorários contratuais relativos à atuação em juízo não são considerados perdas e danos para fins de indenização, uma vez que há mecanismo próprio de responsabilização de quem resulta vencido em sua pretensão, seja no exercício da ação ou de defesa.

O pedido de uniformização foi, portanto, conhecido em parte, e nesta parte, teve seu provimento negado.

PEDILEF: 2010.71.65.001552-4

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

Juizado estadual não pode julgar causas previdenciárias com o rito do JEF

O Juizado Especial Estadual não é competente para julgar causas previdenciárias, por força da competência delegada, com o rito dos Juizados Especiais Federais (previsto na Lei 10.259/2001). A decisão é da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, reunida esta manhã na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, que deu provimento a incidente de uniformização interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão, que havia declarado que o rito da Lei 10.259/01 podia ser aplicado no âmbito dos Juizados Especiais Estaduais para julgamento de ações previdenciárias em razão de competência delegada.

A competência delegada é prevista no artigo 109, § 3º, da Constituição Federal, pela qual, nas localidades onde não houver vara federal, o cidadão pode ajuizar ação previdenciária em uma comarca estadual. No incidente de uniformização interposto perante a TNU, o INSS alegou divergência do acórdão da TR-MA com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que é no sentido da incompetência absoluta do Juizado Especial Cível estadual para o julgamento das causas previdenciárias, por expressa vedação legal à aplicação da Lei 10.259/01 no âmbito do juízo estadual.

Segundo o relator do incidente de uniformização, juiz federal Herculano Martins Nacif, a jurisprudência da TNU está em consonância com o entendimento do STJ, no sentido de que o rito a ser observado para o processamento das causas previdenciárias, por força da competência delegada, é o ordinário. Ele acrescenta que essa disposição está prevista no artigo 20, da Lei 10.259/2001, como também no artigo 8º, caput, da Lei 9099/95, e que há um precedente da própria TNU, no PEDILEF 200438007764618, relator juiz federal Hermes Siedler da Conceição Júnior, data da decisão: 13/02/2006, publicação: DJU 02/05/2006. PROCESSO 2005.37.00.749443-3



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

I Jornada de Direito Comercial aprova 57 enunciados

A Lei de Falências (Lei n. 11.101/2005), em especial a recuperação judicial das empresas, foi uma das questões abordadas no total de 57 enunciados aprovados na I Jornada de Direito Comercial, encerrada nesta quarta-feira (24). O evento foi promovido pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), dirigido pelo ministro João Otávio de Noronha. O texto integral dos enunciados aprovados será divulgado pelo CEJ/CJF, depois de revisado pela coordenação científica.

Os enunciados trazem a interpretação de diversos dispositivos legais relacionados ao Direito Comercial, tais como a responsabilidade dos sócios, a aplicação do Código Civil à luz da chamada "Teoria da Aparência" e a presunção da solidariedade passiva. O maior número de enunciados referiu-se aos contratos e títulos de crédito, destacando-se enunciados relativos à função social do contrato, ao segredo de empresa, aos contratos de shopping centers, de distribuição, de prestação de serviço, de derivativos, de corretagem e de transporte aéreo internacional, além do prazo prescricional para a execução de cheques. (...)

*Assessoria de Comunicação Social do CJF
Veja mais no www.jf.jus.br

TRF2 PUBLICA EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO XIV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região publicou nesta quarta-feira, 24, Edital nº 6 do XIV Concurso para Juiz Federal Substituto - Retificação da letra "d" do subitem 9.1.2 do Edital nº 5 e novo anexo - objeto de avaliação.

Veja o edital na íntegra, no www.trf2.jus.br.



TRF2 lança edital para promoção de juiz federal substituto*

A presidente do TRF2, desembargadora federal Maria Helena Cisne, assinou no dia 11 de outubro o Edital T2-EDP-2012/00022. O documento, que se refere a promoção para preenchimento, pelos critérios de merecimento e antiguidade, de vagas de juiz federal titular, dá ciência aos magistrados de que, na sessão que apreciará as promoções, o Plenário “deliberará sobre a aplicação do ‘quinto móvel’, que trata da atualização dos integrantes da primeira quinta parte no decorrer das votações”.

Nos termos do ato, que tornou sem efeito o Edital T2-EDP-2012/00016, de 13 de setembro, podem concorrer à promoção os juizes federais substitutos vitalícios em exercício na 2ª Região, sendo que, na promoção por merecimento, concorrerão apenas os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade dos juizes federais substitutos. Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos à Presidência do Tribunal no prazo de dez dias, contados a partir da publicação do edital.

Leia, abaixo, o edital, na íntegra.

EDITAL Nº T2-EDP-2012/00022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
(prazo 10 dias)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que embasaram o adiamento da apreciação pelo eg. Plenário do processo de promoção nº T2-PES-2012/01549, em sessão realizada no dia 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o Edital T2-EDP-2012/00016, de 13 de setembro de 2012, publicado no Boletim Interno nº 679, de 17/09/2012.

II - TORNAR PÚBLICO que encontram-se vagos e serão providos, mediante promoção de Juiz Federal Substituto, os cargos de Juiz Federal Titular das Varas Federais abaixo indicadas, pelos critérios de merecimento e antiguidade, a saber:

- 1) 1ª Vara Federal de São Mateus/ES, merecimento;
- 2) Juiz Federal de Turma Recursal/ES, antiguidade;
- 3) 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, merecimento;
- 4) 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, antiguidade;
- 5) 1ª Vara Federal de Três Rios/RJ, merecimento;
- 6) 1ª Vara Federal de Linhares/ES, antiguidade;
- 7) 1ª Vara Federal de Angra dos Reis/RJ, merecimento;
- 8) 3ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, antiguidade;
- 9) 2ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, merecimento;
- 10) 2º Juizado Especial Federal de Campos/RJ, antiguidade;
- 11) 2ª Vara Federal de Campos/RJ, merecimento;
- 12) 1ª Vara Federal de Campos/RJ, antiguidade;
- 13) 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, merecimento;
- 14) 1ª Vara Federal de Macaé/RJ, antiguidade;
- 15) 1ª Vara Federal de Colatina/ES, merecimento;
- 16) 1ª Vara Federal de Itaperuna/RJ, antiguidade.

III - Podem concorrer à promoção os Juizes Federais Substitutos vitalícios em exercício na 2ª Região (art. 24 da Resolução nº 01/2008-CJF), sendo que, na promoção por merecimento, concorrerão apenas os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade dos Juizes Federais Substitutos.

IV - Os magistrados ficam cientes de que na sessão que apreciará as promoções, o eg. Plenário deliberará sobre a aplicação do “quinto móvel”, que se trata da atualização dos integrantes da primeira quinta parte no decorrer das votações.

V - Os Juizes promovidos em decorrência do presente edital somente poderão pleitear remoção após 01 (um) ano da publicação do respectivo ato, respeitado o disposto no art. 247, § 5º, do Regimento Interno.

VI - Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos à Presidência do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidente

*ACOS/TRF2 - Acompanhe essa e outras notícias também pelo Twitter. O endereço é www.twitter.com/trf2imprensa